

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2022, de 21 de dezembro de 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

<b>Denominação da Função</b>	Enfermeiro
<b>Número de contratos</b>	01 (um)
<b>Habilitação necessária</b>	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe
<b>Vencimento mensal</b>	R\$ 2.670,49 (dois mil seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)
<b>Carga horária semanal</b>	20 (vinte) horas

**Art. 2º** - A contratação, objeto desta Lei, será por 01 (um) mês, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

§ 1º - Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 02 (dois) meses, poderá a Administração recontratar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo da contratação autorizada por esta Lei.

§ 2º - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no caput.

**Art. 3º** - As atribuições para a função de Enfermeiro, são as constantes no anexo a presente Lei.

**Art. 4º** - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 206 da Lei Municipal nº 119/2002.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 26 de novembro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº ...../2022

### **FUNÇÃO INFERMEIRA:**

a) Descrição Sintética: realizar atividades de coordenação, organização e supervisão dos serviços de enfermagem; planejar, organizar e executar procedimentos competentes a área de enfermagem.

b) Descrição Analítica: executar atividades como: coordenar, organizar, supervisionar, interagir junto à estrutura básica de saúde com a equipe de enfermagem e/ou multidisciplinar; Planejar, executar e avaliar programas e ações de saúde; assistência de enfermagem curativa, preventiva e de controle; planejar, executar, supervisionar e avaliar cuidados básicos competentes à Enfermagem e administração de medicamentos; aplicar vacinas; fazer curativos; retirar pontos; realizar consultas de enfermagem; proceder o encaminhamento de pacientes à especialistas quando necessário; realizar visitas domiciliares; ministrar palestras para educação e prevenção; orientar quanto à cuidados básicos para a melhoria da qualidade de vida; realizar treinamentos da equipe de saúde; proceder a triagem de pacientes; emitir pareceres em matérias relativas a sua área de formação; além de executar outras tarefa afins.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 061/2022, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, em função de necessidade excepcional.

O que se busca o presente projeto lei, é a autorização do legislativo para que haja a contratação de um(a) Enfermeiro(a) por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude de que a profissional entrará em período de férias no ano que virá.

Contudo, diante da clara necessidade, pedimos aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /  
RS, em 21 de dezembro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal**